



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 3.894 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AUMENTAR A QUOTA DE COMBUSTÍVEL A SER CEDIDA À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA, OBJETIVANDO A AMPLIAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA ORDEM E SEGURANÇA PÚBLICAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a aumentar a quota de combustível a ser cedida à 25ª Delegacia Regional de Polícia, em 500 (quinhentos) litros mensais.

ART. 2º - Para a realização das despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, poderá o Executivo, neste exercício, abrir o crédito suplementar necessário, anulando ou modificando dotações do orçamento vigente.

ART. 3º - O Executivo Municipal classificará o crédito especial autorizado, segundo disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE OUTUBRO DE 1986.


ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE"? edição nº 748, de 18/10/1986.